



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 1.267 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Oriundo do Poder Legislativo*

**DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MÚSICO CUITEENSE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE A PARTIR DO DIA 1º DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana de Valorização do Músico Cuiteense.

**Art. 2º** - A comemoração dar-se-á anualmente como início no dia 1º de outubro (data que se comemora o Dia Internacional da Música).

§ 1º. A data deverá ser incluída na agenda dos departamentos municipais de cultura, educação, turismo, promoção e assistência social e esporte e lazer, com a promoção de eventos alusivos à história, cultura, teoria e prática musical e em homenagem aos artistas, bandas e corporações da música local.

§ 2º. Poderão ser criados honrarias e concursos e culturais com a intenção de incentivar, apoiar, descobrir, fomentar, reunir e premiar os músicos e talentos artísticos locais.

**Art. 3º** - São instituídos, durante a Semana Municipal de Valorização do Músico Cuiteense, os seguintes dias em homenagens.

- 01 de outubro – Dia Municipal Música.
- 02 de outubro – Dia das bandas Fanfarras e Filarmônicas.
- 03 de outubro – Dia Municipal do Músico.
- 04 de outubro – Dia do Poeta repentista Cuiteense.
- 05 de outubro – Dia do Músico Instrumentista.
- 06 de outubro – Dia do Cantos Cuiteense.
- 07 de outubro – Dia do compositor Cuiteense.

**Art. 4º** - A semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Cuité/PB.

**Art. 5º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

